

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13

40.800.625/0001-52

Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00187

DATA: 25/10/2019 VENCTO:25/10/2019 PAGTO: 25/10/2019

Credor...: ELIZANGELA MARIA O MOURA CNPJ: 014.116.714-90 Cod: 13

Endereço:

Cidade...: CEP:

Discriminação...:

Referente a pensão alimentícia
descontada do contra cheque do funcionário João Maria Gomes de Moura - COMPE
TENCIA OUTUBRO 2019.

Valor **313,07**

(trezentos e treze reais e sete centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 313,07**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
34	/	EX 990004			RR\$ 313,07	RR\$ 0,00	RR\$ 313,07
TOTAL					RR\$ 313,07	RR\$ 0,00	RR\$ 313,07

Despesa Líquida: **RR\$ 313,07**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	transf	RR\$ 313,07
TOTAL			RR\$ 313,07



ERNANDES COSTA DE QUEIROZ
DIRETOR FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO

OFÍCIO Nº: 0000870-37.2011.8.20.0128-0-001.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2012.

Processo nº 0000870-37.2011.8.20.0128
Ação: Homologação de Transação Extrajudicial
Acordante: João Maria Gomes de Moura e outro

Ao Ilmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Várzea/RN
Rua 7 de Setembro, 13, Centro
Várzea-RN
CEP 59185-000

ASSUNTO: DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Considerando acordo homologado por esse juízo em favor do menor Otávio Jordão de Oliveira Moura, determino a Vossa Senhoria que efetue o pagamento da alusiva pensão, em dinheiro, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito na conta 61.059-3, Agência 1366-8, do Banco do Brasil, cuja conta bancária detém titularidade a Sr(a).
• Elizângela Maria de Oliveira de Moura.

Convém ressaltar que a pensão alimentícia deverá ser descontada dos rendimentos do alimentante, Sr. João Maria Gomes de Moura, à razão de 31,37 % do Salário Mínimo Vigente à época do pagamento e mais a quantia equivalente ao Salário-Família.

Determino, ainda, que este Juízo seja informado do inteiro cumprimento da ordem judicial constante deste expediente.

Por fim, advirto que o descumprimento desta determinação judicial implica em detenção de seis meses a um ano, pena prevista no artigo 22 da Lei de Alimentos.

Seguem cópias da Sentença Homologatória e do Recibo de Pagamento do Alimentante.

Atenciosamente

Marcio Silva Maia
Juiz de Direito em Substituição Legal

02/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:52:58
136601366 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/10/2019
NR. DOCUMENTO	136.600.000.061.059
VALOR TOTAL	313,07

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELIZANGELA MARIA O MOURA
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 61.059-3
NR. DOCUMENTO 136.600.000.063.230

=====

NR.AUTENTICACAO	E.589.E72.57A.108.6FC
-----------------	-----------------------

02/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:52:58
136601366 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/10/2019
NR. DOCUMENTO	136.600.000.061.059
VALOR TOTAL	313,07

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ELIZANGELA MARIA D MOURA
AGENCIA: 1366-8 CONTA: 61.059-3
NR. DOCUMENTO 136.600.000.063.230
=====

NR.AUTENTICACAO	E.589.E72.57A.108.6FC
-----------------	-----------------------